

Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

**Lei nº 2536**  
**de 11 de setembro de 2008.**

**(Projeto de Lei nº 70/2008, da Mesa Diretora)**

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis para a 15ª Legislatura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo,  
**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Cordeirópolis é fixado em R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

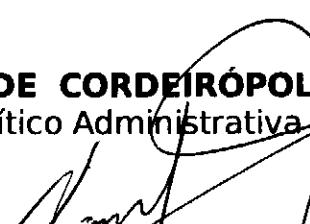
**Art. 3º** - O valor dos subsídios, fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, sofrerá revisão geral anual, a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o valor do IPC-FIPE.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo.

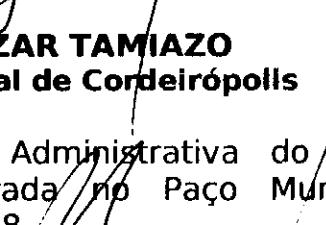
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - A partir da data definida no artigo 5º, é revogada a Lei nº 2200, de 8 de junho de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 11 de setembro de 2008, 60 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria Administrativa do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 11 de setembro de 2008.

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração